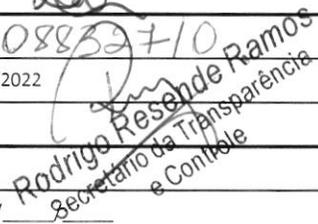


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS
ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCE PELO CONTROLE INTERNO
MODELO 22

Município: Campos dos Goytacazes		Referente ao Exercício de: 2021	
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: CONTROLE INTERNO			
DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES	AÇÕES/PROVIDÊNCIAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	CATEGORIA (IMPLEMENTADA/ PARCIALMENTE IMPLEMENTADA/NÃO IMPLEMENTADA)
Observar o montante do excesso de arrecadação quando da abertura de créditos adicionais com esta fonte de recursos, em cumprimento ao inciso V do artigo 167 da Constituição Federal de 1988.	Foram criadas comissões conforme Portarias SMTC 02 e 03/2021 com objetivo de acompanhar as receitas e despesas.	Secretaria de Transparência e Controle	Implementada
Observe o equilíbrio financeiro das contas municipais, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal n.º 101/00.	Foram desenvolvidas ferramentas de painéis gerenciais para acompanhamento diário da arrecadação.	Secretaria de Transparência e Controle	Implementada
Observar a correta movimentação dos recursos do Fundeb, em atendimento do artigo 25 da Lei Federal nº 14.113/20 c/c o artigo 85 da Lei n.º 4.320/64. Providenciar o ressarcimento, no valor de R\$ 649.172,20, à conta do Fundeb, com recursos ordinários, relativo à diferença existente entre o superávit financeiro do Fundo no exercício de 2020 apurado na presente prestação de contas e o registrado pelo município no balancete do Fundeb, a fim de se resgatar o equilíbrio financeiro da conta, em atendimento aos preceitos da Lei Federal n.º 14.113/20, especialmente do seu artigo 25.	Encaminhamos o ofício SMTC-AGM nº 507/2022 para dar ciência e solicitar providências quanto as medidas já adotadas e as que serão adotadas para solucionar a determinação.	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	Implementada
Adotar as necessárias providências no sentido de atender ao disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal n.º 101/00 ao final da gestão.	Estão sendo feitas reservas financeiras para garantir que as ações propostas no PPA possam ser realizadas e honradas até o fim do atual mandato.	Secretaria de Transparência e Controle	Implementada
Observar a correta aplicação dos recursos dos royalties previstos na Lei nº 12.858/13, devendo ser aplicados 75% (setenta e cinco por cento) na área de educação e 25% (vinte e cinco por cento) na área de saúde, conforme § 3º, artigo 2º da citada Lei.	Encaminhamos o ofício SMTC-AGM nº 509/2022 para dar ciência e solicitar providências quanto as medidas já adotadas e as que serão adotadas para solucionar a determinação.	Secretaria Municipal de Fazenda	Parcialmente Implementada
Implementar ações visando à adoção de procedimentos e à estruturação da gestão dos impostos municipais para sua instituição, previsão e efetiva arrecadação, requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal, e o pleno atendimento do art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101/00, conforme detalhamento nos processos TCE RJ nº 217.011-2/20 (ISS) e nº 217.010-8/20 (IPTU e ITBI).	Encaminhamos o ofício SMTC-AGM nº 588/2022 para dar ciência e solicitar providências quanto as medidas já adotadas e as que serão adotadas para solucionar a determinação.	Secretaria Municipal de Fazenda	Implementada
Observar o correto registro dos saldos do superávit/déficit financeiro apurados ao final do exercício quando da elaboração do quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes e do Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial, conforme dispõe a Portaria STN nº 634/13 c/c a Portaria STN nº 840/16.	Encaminhamos o ofício SMTC-AGM nº 506/2022 para dar ciência e solicitar providências quanto as medidas já adotadas e as que serão adotadas para solucionar a determinação.	Contadoria Geral do Município	Implementada
Promover o equilíbrio financeiro do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos, em conformidade com a Lei Federal n.º 9.717/98.	Encaminhamos o ofício SMTC-AGM nº 508/2022 para dar ciência e solicitar providências quanto as medidas já adotadas e as que serão adotadas para solucionar a determinação.	Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS	Implementada
Providenciar o recolhimento tempestivo da contribuição previdenciária do servidor e patronal devida ao RGPS, conforme disposto no artigo 22 e incisos c/c artigo 30, inciso I, alínea "b", ambos da Lei Federal nº 8.212/91.	Encaminhamos o ofício SMTC-AGM nº 508/2022 para dar ciência e solicitar providências quanto as medidas já adotadas e as que serão adotadas para solucionar a determinação.	Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS	Implementada

<p>Providenciar a regularização dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/98 para fins de emissão do CRP, de modo que o Município não fique impossibilitado de receber transferências voluntárias de recursos pela União, impedido de celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes, contratual empenhados, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União, bem como por instituições financeiras federais e de receber os valores referentes à compensação previdenciária devidos pelo RGPS.</p> <p>Encaminhar nas próximas prestações de contas, informações sobre as medidas adotadas visando equacionar o déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Municipal - RPPS, consoante o disposto no art. 53 da Portaria MPS nº 464, de 19/11/2018.</p>	<p>Encaminhamos o ofício SMT-C-AGM nº 508/2022 para dar ciência e solicitar providências quanto as medidas já adotadas e as que serão adotadas para solucionar a determinação.</p>	<p>Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goyrazezes - PREVICAMPPOS</p>	<p>Implementada</p>
<p>Observar o cumprimento do limite das despesas com pessoal, estabelecido na alínea "b", inciso III, artigo 20 da Lei Complementar Federal n.º 101/00;</p>	<p>Foi observada e ajustada através de aumento de receitas e supressão de pessoal.</p>	<p>Secretaria de Transparencia e Controle</p>	<p>Implementada</p>
<p>Observar o cumprimento do limite mínimo de aplicação de 25% das receitas com impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal de 1988.</p> <p>Aplicar, até o término do atual mandato do Chefe do Poder Executivo, ou seja, até o exercício de 2024, o valor proveniente das receitas com impostos e transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, resultante da diferença entre o mínimo estabelecido de despesas na manutenção e desenvolvimento do ensino e o apurado em 2020, conforme art. 4º, §4º, da Lei Ordinária Federal n.º 7.348/85.</p>	<p>Encaminhamos o ofício SMT-C-AGM nº 507/2022 para dar ciência e solicitar providências quanto as medidas já adotadas e as que serão adotadas para solucionar a determinação.</p>	<p>Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia</p>	<p>Parcialmente Implementada</p>
<p>Para que sejam utilizados, nos gastos com educação e saúde, para fins de limite constitucional, apenas fonte de recursos de impostos e transferências de impostos, de modo a atender plenamente ao estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal, bem como no artigo 7º da Lei Complementar Federal n.º 141/12.</p>	<p>Encaminhamos o ofício SMT-C-AGM nº 509/2022 para dar ciência e solicitar providências quanto as medidas já adotadas e as que serão adotadas para solucionar a determinação.</p>	<p>Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia</p>	<p>Implementada</p>
<p>Que organize seus controles para que seja possível observar o cumprimento as regras estabelecidas no § 5º do artigo 69 da LDB, uma vez que não foi possível verificar a observância aos prazos definidos.</p>	<p>Encaminhamos o ofício SMT-C-AGM nº 507/2022 para dar ciência e solicitar providências quanto as medidas já adotadas e as que serão adotadas para solucionar a determinação.</p>	<p>Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia</p>	<p>Implementada</p>
<p>Observar o disposto no artigo no §3º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.113/20, procedendo à abertura do crédito adicional, tendo como fonte o superávit financeiro do Fundeb, no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente ao do ingresso dos recursos.</p>	<p>Encaminhamos o ofício SMT-C-AGM nº 510/2022 para dar ciência e solicitar providências quanto as medidas já adotadas e as que serão adotadas para solucionar a determinação.</p>	<p>Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia</p>	<p>Implementada</p>
<p>Observar a correta classificação das despesas na função 10 – Saúde, em atendimento ao artigo 7º da Lei Complementar n.º 141/12 c/c com inciso II do artigo 50 da Lei Complementar n.º 101/00.</p>	<p>Encaminhamos o ofício SMT-C-AGM nº 510/2022 para dar ciência e solicitar providências quanto as medidas já adotadas e as que serão adotadas para solucionar a determinação.</p>	<p>Fundo Municipal de Saude</p>	<p>Implementada</p>
<p>Observar que a realização de despesas com ações e serviços públicos de saúde deverão ser financiadas com recursos movimentados exclusivamente pelo Fundo Municipal de Saúde, em atendimento ao parágrafo único do artigo 2º c/c o artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 141/12.</p>	<p>Encaminhamos o ofício SMT-C-AGM nº 510/2022 para dar ciência e solicitar providências quanto as medidas já adotadas e as que serão adotadas para solucionar a determinação.</p>	<p>Fundo Municipal de Saude</p>	<p>Implementada</p>
<p>Observar o registro de todas as disponibilidades financeiras no Sigsif, em atendimento à Deliberação TCE-RJ n.º 248/08.</p>	<p>Encaminhamos o ofício SMT-C-AGM nº 506/2022 para dar ciência e solicitar providências quanto as medidas já adotadas e as que serão adotadas para solucionar a determinação.</p>	<p>Fundo Municipal de Saude</p>	<p>Implementada</p>
<p>Observar o registro de todos os encargos e despesas compromissadas a pagar no Sigsif, em atendimento à Deliberação TCE-RJ no 248/08.</p>	<p>Encaminhamos o ofício SMT-C-AGM nº 506/2022 para dar ciência e solicitar providências quanto as medidas já adotadas e as que serão adotadas para solucionar a determinação.</p>	<p>Fundo Municipal de Saude</p>	<p>Implementada</p>
<p>Observar a correta aplicação dos recursos dos royalties previstos na Lei Federal nº 12.858/13, devendo ser aplicados em 2021, além dos recursos recebidos neste exercício, os valores não aplicados nos exercícios de 2018, 2019 e 2020 na proporção de 75% (setenta e cinco por cento) na área de educação e 25% (vinte e cinco por cento) na área da saúde, conforme § 3º, artigo 2º da lei mencionada.</p>	<p>Encaminhamos o ofício SMT-C-AGM nº 509/2022 para dar ciência e solicitar providências quanto as medidas já adotadas e as que serão adotadas para solucionar a determinação.</p>	<p>Fundo Municipal de Saude</p>	<p>Implementada</p>
<p>Implementar ações, visando ao pleno atendimento às exigências estabelecidas no artigo 126 da Constituição Estadual c/c o artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/00.</p>	<p>Foram realizadas melhorias no Portal da Transparência para atendimento das exigências.</p>	<p>Secretaria Municipal de Fazenda</p>	<p>Parcialmente Implementada</p>
<p>Observar o fiel cumprimento das determinações exaradas por esta Corte.</p>	<p>As determinações foram devidamente comunicadas aos órgãos responsáveis para as que fosse tomadas providências sanadoras e evitar reincidências.</p>	<p>Secretaria de Transparencia e Controle - Gabinete do Prefeito</p>	<p>Implementada</p>
		<p>Secretaria de Transparencia e Controle</p>	<p>Implementada</p>

<p>Providenciar para que quando o Certificado de Auditoria emitir parecer conclusivo quanto à Regularidade com Ressalvas ou Irregularidade das Contas, especificar as medidas adotadas, no âmbito do controle interno, no sentido de alertar a administração municipal, quanto às providências a serem implementadas para melhoria da gestão governamental.</p>	<p>A partir do exercício de 2021, os Certificados de Auditoria que emitirem parecer conclusivo quanto à Regularidade das Contas com Ressalvas ou Irregularidade das Contas farão constar a especificação das medidas adotadas, no âmbito do controle interno, no sentido de alertar a administração municipal, quanto às providências a serem implementadas para melhoria da gestão governamental.</p>	<p>Secretaria de Transparência e Controle</p>	<p>Implementada</p>
<p>RECOMENDAÇÕES:</p>			
<p>Para que o município atente para a necessidade do uso consciente e responsável dos recursos dos royalties, priorizando a alocação dessas receitas na aplicação de programas e ações voltadas para o desenvolvimento sustentável da economia local, bem como, busque alternativas para atrair novos investimentos de forma a compensar as possíveis perdas de recursos futuros.</p>	<p>Foi proposto no PPA e colocado na LDO e LOA de 2022, diversas ações estruturantes (transporte, estrutura viária, saneamento, drenagem, urbanização), com recursos dos Royalties, para fomentar a economia local, melhorar a infraestrutura e financiar o desenvolvimento de novos negócios, tanto no campo como na cidade, com o foco de melhorar a arrecadação tributária.</p>	<p>Secretaria de Transparência e Controle - Gabinete do Prefeito</p>	<p>Implementada</p>
<p>Responsável pela Elaboração</p>		<p>Cargo: Supervisor de Controle Interno</p>	
<p>Nome: Danielle Mariano da Silva de Brito</p>		<p>Data: 11/04/2022</p>	
<p>Matrícula: 24.336</p>		<p>Assinatura: </p>	
<p>Responsável pelo Controle Interno</p>		<p>CRC-RJ nº 08832710</p>	
<p>Nome: Rodrigo Resende Ramos</p>		<p>Data: 11/04/2022</p>	
<p>Matrícula: 40.414</p>		<p>Assinatura: </p>	
<p>Prefeito Municipal</p>		<p></p>	
<p>Nome:</p>		<p>Data: ____/____/____</p>	
<p>Assinatura:</p>			